



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

As vereadoras e o vereador que subscrevem, nos termos dos artigos 87, inciso VII, e. 95, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicitam, após ouvido o Plenário desta Casa, a presente **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** ao escritor Jeferson Tenório na defesa de seus direitos de liberdade de expressão e pensamento.

Justificativa

A Bancada Negra da Câmara Municipal de Porto Alegre solidariza-se à Jeferson Tenório, escritor, colunista do Jornal Zero Hora, Patrono da Feira do Livro de Porto Alegre em 2020 e cidadão porto-alegrense, ameaçado por escrever sobre o pedagogo Paulo Freire e o ex-presidente Lula.

Nossa cidade possui vasto histórico democrático e de resistência ao autoritarismo e à intimidação que ousa se sobrepor a liberdade de pensamento e de expressão. Ações como essas, que visam calar e limitar o espaço de debate de idéias colocam em risco nossas bravas conquistas por direitos, o que não pode ser tolerado por esta egrégia Casa, símbolo da pluralidade e da democracia. Diante disso, a Câmara Municipal de Porto Alegre não pode se furtar de responder às autoritárias tentativas de censura e não pode permitir qualquer retrocesso aos direitos estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica de Porto Alegre. Portanto, expressar solidariedade ao escritor Jeferson Tenório é defender a liberdade de expressão e de pensamento e, conseqüentemente, defender os direitos fundamentais e a democracia.



Documento assinado eletronicamente por **Reginete Souza Bispo, Vereador(a)**, em 24/03/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 24/03/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 24/03/2021, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº



2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues, Vereador(a)**, em 24/03/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 24/03/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0218321** e o código CRC **6DA9BC10**.